



LEI Nº 861/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09 – AGRICULTURA

Revitalização do viveiro municipal de mudas de cafeeiros

		Fonte		
09.001.20.123.3601.2.179	33.90.30.00.00	31761	Material de Consumo	958,00
TOTAL GERAL				958,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 958,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

09 – AGRICULTURA

Revitalização do viveiro municipal de mudas de cafeeiros

		Fonte		
09.001.20.123.3601.2.179	44.90.51.00.00	31761	Obras e instalações	958,00
TOTAL GERAL				958,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quinze dias do mês de junho de 2012. (15/06/2012).


SILVIO DAINAIS FILHO
Prefeito Municipal